

LEI Nº 2.485/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS, PRA FINS QUE ESPECIFICA.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento programa vigente em favor da Câmara Municipal de Iguatemi no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme detalha o Anexo I, desta Lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte de cobertura o recurso previsto no Inciso III do § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica estabelecido o crédito aberto com a finalidade de atender às despesas relacionadas à Câmara Mirim, instituída no âmbito da Câmara Municipal de Iguatemi, conforme Resolução nº 003/2022.

Parágrafo único. O crédito aberto mencionado neste artigo destina-se exclusivamente a cobrir os custos necessários para o pleno funcionamento da Câmara Mirim, garantindo a continuidade e efetividade das atividades desse programa.

Art. 3º As despesas a serem cobertas pelo crédito aberto incluem, mas não se limitam a:

I. materiais didáticos e pedagógicos, tais como livros, apostilas, equipamentos audiovisuais e material de escritório;

II. infraestrutura, compreendendo o aluguel de espaço adequado para as reuniões e atividades da Câmara Mirim, bem como os custos relativos à sua manutenção;

III. transporte, visando proporcionar aos participantes da Câmara Mirim o acesso aos locais onde serão realizadas as sessões, visitas e demais eventos relacionados;

IV. capacitação dos integrantes da Câmara Mirim, mediante a promoção de cursos, palestras e workshops que visem o aprimoramento de conhecimentos sobre o processo legislativo, cidadania e democracia;

V. divulgação e comunicação, abrangendo a produção de materiais de divulgação, publicidade dos eventos promovidos pela Câmara Mirim, bem como a manutenção de canais de comunicação voltados para a interação com a comunidade;

VI. outras despesas necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades da Câmara Mirim, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

ANEXO I
LEI Nº 2.485/2023

Suplementa:

01.01.01 Câmara Municipal de Iguatemi	
01.031.0100.2323 Apoio e Manutenção das Atividades da Câmara Mirim	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 3.000,00
Fonte: 1.500.0000	
Total	R\$ 13.000,00

Anula:

01.01.01 Câmara Municipal de Iguatemi	
01.031.0100.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 13.000,00
Fonte: 1.500.0000	
Total	R\$ 13.000,00